

**LEI N.º 15/2013**

**Em 09 de maio de 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, AO INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção social ao Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº. 84.986/84 e Lei Estadual nº. 3.637/82, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº. 99.881/53, com endereço na Rua Antonio de Godoy nº. 5674, vila São José, em São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.521.935/0001-87, mediante repasses mensais de R\$.200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.                   | Prefeitura   |
| 02.07                 | Secretaria Municipal Assistência Social                  |
| 02.07.01              | Fundo Municipal Assistência Social                       |
| 08.244.0010.2023.0000 | Manutenção Fundo Municipal Assistência Social            |
| 4.4.90.52.00          | <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$. 2.000,00</b> |

**Art. 3º** - O Executivo mediante Decreto, regulamentará a referente despesa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de maio de 2013.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. R. Humano